



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE NOVA PRATA – RS

ATA N° 06/2025

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se às seis horas, na sala de reuniões do Instituto, os membros da diretoria para debater sobre o resultado da reunião que se teve com o Executivo sobre a reforma da previdência, onde participaram os membros do grupo de estudos da reforma, o secretário de finanças Anderson Bolzan, a assessora jurídica Glaziela Casanova, o secretário de Administração Paulo Bristot, a contadora Maura Zanchettin, os atuários Guilherme da empresa Lumens e a Michele da empresa Athena e os membros do IPRAM, que se teve conhecimento do déficit apurado pela empresa Lumens, contratada pelo Município, que se encontra em aproximadamente R\$ 280 milhões contra aproximadamente R\$ 203 milhões do déficit apurado pela Athena, este sendo o cálculo oficial do Instituto e enviado a secretaria de previdência, e viu-se que a diferença se da pela adoção de premissas diferentes adotadas pelas empresas, sendo uma delas o fator de não possuirmos a informação de tempo anterior de diversos servidores e a outra que ele usou uma taxa de crescimento vegetativo da folha baseado no plano de carreira, sendo 2,57%, contra a taxa de 1% utilizada pela Athena que é baseada no crescimento real da folha nos últimos cinco anos menos a inflação, após isso foi definido que iremos exigir no próximo recadastramento o CNIS dos servidores para lançarmos essas informações no cálculo atuarial e que a Michele iria refazer o cálculo com as regras propostas pelo IPRAM e aplicaria a taxa do crescimento dos últimos dez anos, retirando o período da pandemia, nos sendo informado que ela entregaria o cálculo até o final do mês e colocando a taxação dos inativos acima de quatro salários mínimos, proposta essa contrária a vontade do Instituto, visto que esta taxação esta sendo debatida no STF correndo o risco de cair da reforma, visto a distinção feita entre regimes, após essa explanação foi comentado sobre regulamentar a possibilidade de liberar os materiais das cirurgias entre as alternativas que a Unimed passa para autorizar, sendo a diferença entre a alternativa de maior e menor valor custeadas integralmente pelo beneficiário via assinatura de termo, incluindo toda e qualquer taxa cobrada acima deste valor, a fim de evitar transtorno na liberação das cirurgias, pois muitas vezes a não liberação dos materiais solicitados pelo prestador causa no cancelamento da cirurgia, necessitando refazer todo pedido e causando atraso neste processo, ficou de ser a legalidade e se possível avaliar para regulamentar no decreto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes:

*Ronaldo, Débora R. Norque,
Claudiu Gazzola de Oliveira, Maria Motta, Gelsa Caz-
mavalli, Assisi, Marilés P. de Lira, Júlio, Otto*